P A R E C E R

TC-004236.989.24-0
Prefeitura Municipal: Apiaí.
Exercício: 2024.
Prefeito(a): Sérgio Victor Borges Barbosa,
Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136).
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalizada por: UR-16.
Fiscalização atual: UR-16.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. PRINCIPAIS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS ATENDIDOS. RESULTADOS CONTÁBEIS EQUILIBRADOS. APONTAMENTOS SEM GRAVIDADE. RECOMENDAÇÃO. PARECER FAVORÁVEL. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a C. Primeira Câmara, em sessão de **14 de abril de 2026**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, julgou pela emissão de parecer prévio favorável, com recomendação, sobre as contas da Prefeitura Municipal de Apiaí, relativas ao exercício de 2024, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal. Consignando a recomendação constante no voto do Relator.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Publique-se.

São Paulo, 14 de abril de 2026.

DIMAS RAMALHO
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PRH4-0F4H-6MMH-F4E1